## **REGIONAL SUDESTE**

# Educação Superior privada: Desafios e perspectivas













# Universidade Especializada por Campo do Saber como Inovação no Sistema Federal De Ensino.













# Por onde começamos?

Organização Acadêmica	Instituições		Matrículas	
	Total	%	Total	%
Гotal	2.595	100	9.443.597	100
Universidade	205	7,9	5.140.066	54,4
Centro Universitário	381	14,7	2.937.483	31,1
Faculdade	1.968	75,8	1.136.054	12,0
IF e Cefet	41	1,6	229.994	2,4

Fonte: INEP, 2022













## Por onde começamos?

#### **LDB**

#### Artigo 52, parágrafo único

Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional; II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.















# Por onde começamos?

#### 1) UNIVERSIDADES

Instituições <u>pluridisciplinares</u>, públicas ou privadas, de formação de quadros profissionais de nível superior, que desenvolvem atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão.

#### 2) UNIVERSIDADES ESPECIALIZADAS

Instituições de Educação Superior, públicas ou privadas, especializadas em um campo do saber como, por exemplo, Ciências da Saúde ou Ciências Sociais, nas quais são desenvolvidas atividades de ensino e pesquisa e extensão, em áreas básicas e/ou aplicadas













#### **Decreto 2207/97**

**Art. 4º** § 3º As universidades especializadas, admitidas na forma do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, deverão comprovar a existência de atividades de ensino e pesquisa tanto em áreas básicas como nas aplicadas.

#### **Decreto 2306/97**

**Art. 9.º** Parágrafo único. A criação de universidades especializadas, admitidas na forma do parágrafo único do <u>art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996,</u> dar-se-á mediante a comprovação da existência de atividades de ensino e pesquisa tanto em áreas básicas como nas aplicadas.

#### Decreto 3860/2001

**Art. 8.º** § 2º A criação de universidades especializadas, admitidas na forma do parágrafo único do <u>art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996,</u> dar-se-á mediante a comprovação da existência de atividades de ensino e pesquisa, tanto em áreas básicas como nas aplicadas, observado o disposto neste artigo.



**Decreto 5773/2006** 



**Decreto 9235/2017** 













# Universal ou especial?















## Universidade como reflexo da sociedade...

Século XII - aspiravam à produção e à transmissão de um saber universal.

Moderno / Contemporâneo - refletem a "especialização do saber".















# Propósitos

- √ Caminhos regulatórios;
- ✓ Distribuição de matrículas e tamanho das IES (4 IES concentram 23% 41% IES possuem até 300 alunos)
- ✓ Problemas de recredenciamento institucional;
- ✓ Vinculação aos Planos de desenvolvimentos e políticas públicas nacionais ou regionais;
- ✓ Diversidade Institucional;
- ✓ Adaptação institucional e valorização do PDI;
- ✓ Modelo regulatória estimula o Centro Universitário como modelo majoritário













# Caminhos e propostas...

- ✓ 1 PPG na área;
- ✓ PPC agregados à área do conhecimento;
- ✓ PDI alinhado;
- ✓ Projetos de cooperação interinstitucional e/ou internacional;
- ✓ Recredenciamento e Conceito institucional acima da média.
- ✓ Autonomia nos cursos vinculados à área do conhecimento;













# Contribuições e articulações...

- ✓ ABMES;
- ✓ COMUNG;
- ✓ ANPI;
- ✓ Calendário e processo de consulta Julho/2024













# OBRIGADO!

Prof. Dr. Henrique Sartori (CNE/CES)

henriquesartori@mec.gov.br











